



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO  
IAMÊ PEIXOTO DORNELAS  
Oficiala de Registro e Tabelã

CERTIDÃO RESUMIDA DO REGISTRO Nº 491- PESSOA JURÍDICA

**DENOMINAÇÃO:** Instituto Três Pontões de Ação Social e Cultural-Instituto Cultural das Montanhas  
**CNPJ:** 51.892.817/0001-52  
**NATUREZA JURÍDICA:** Pessoa jurídica de Direito Privado  
**DURAÇÃO:** indeterminado  
**REPRESENTANTE:** Presidente  
**FINS:** sem fins lucrativos.  
**ENDEREÇO:** Rua Alcino Martins de Souza, 110, Galpão, Bairro João Valim, Afonso Cláudio-ES, CEP 29600-000.  
**FORO:** Afonso Cláudio-ES  
**DESTINO PATRIMONIAL:** Art. 36-Em caso de dissolução do Instituto Cultura das Montanhas seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/1999, a de igual natureza, e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo do Instituto Cultura das Montanhas.  
**ESTATUTO REFORMÁVEL:** sim  
**DATA DE FUNDAÇÃO:** 20/07/2022  
**DATA DE APROVAÇÃO:** 20/07/2022  
**DATA DE ELEIÇÃO:** 11/12/2023  
**DATA DE POSSE:** 11/12/2023  
**TEMPO MANDATO:** 04 anos  
**DATA REGISTRO:** 16/08/2022  
**ÓRGÃOS:** Assembleia Geral, Conselho de Administração, Diretoria Executiva, Conselho Consultivo, Conselho Fiscal.

**MEMBROS:**

**Presidente:** Sônia Maria Araujo Coelho, CPF nº 077.476.437-64  
**Vice Presidente:** Marcelo Junior dos Santos Silva, CPF nº 147.514.357-52  
**Secretária:** Camila Zancanella Ungarato, CPF nº 112.682.167-55  
**Tesoureiro:** Sulamita Lima de Araújo, CPF nº 085.665.737-90

**CONSELHO FISCAL**

1º membro: Diego Pádua Silva, CPF nº 133.708.257-19  
2º membro: Karina Moza Garcia Bessert, CPF nº 117.197.807-30

**AVERBAÇÕES**

**AVERBAÇÃO 01-DATADA:** 07/02/2023  
**AVERBAÇÃO 02- DATADA:** 22/06/2023  
**AVERBAÇÃO 03-DATADA:** 14/05/2024.

3986172

Avenida Presidente Vargas, 46/54  
Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP 29600-000  
Telef: (27) 3035-3079 // Cel. (27) 9 9530-3079  
E-mail: 1oficioafonsoclaudio@gmail.com



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS, PROTESTO DE TÍTULOS,  
REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIS DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO**  
**IAMÊ PEIXOTO DORNELAS**  
Oficiala de Registro e Tabeliã

**O referido é verdade e dou fé.**

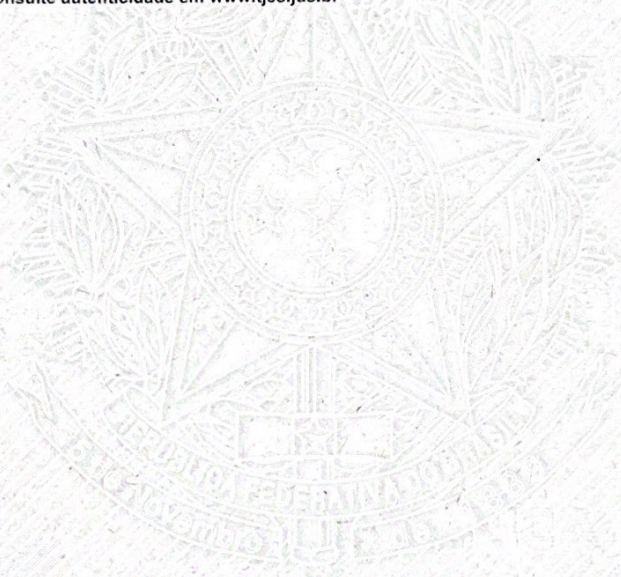
AFONSO CLÁUDIO - ES, 29 de agosto de 2024.

Débora Lacerda Morais Apolinário

Substituta



CERTIDÃO Nº 008385  
Poder Judiciário do Espírito Santo  
Selo Digital de Fiscalização: 021410.YIC2402.03295  
Emolumentos: R\$ 33,14 Encargos: R\$ 8,26 Total:  
R\$ 41,40  
Consulte autenticidade em [www.tjes.jus.br](http://www.tjes.jus.br)



VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

3986171

Avenida Presidente Vargas, 46/54  
Centro, Afonso Cláudio - ES, CEP 29600-000  
Telef: (27) 3035-3079 // Cel. (27) 9 9530-3079  
E-mail: [1oficioafortsoclaudio@gmail.com](mailto:1oficioafortsoclaudio@gmail.com)



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



**POLÍCIA CIVIL**  
ESPIRITO SANTO

**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL**

**UNIDADE POLICIAL DE AFONSO CLÁUDIO E LARANJA DA TERRA**

## CERTIDÃO

**JULIO CESAR CORTINA**, Delegado de Polícia, nomeado na forma da lei, titular na **Unidade de Polícia Judiciária de Afonso Cláudio e Laranja da Terra**, no uso de suas atribuições e estrito cumprimento de seu dever legal,

**CERTIFICA**, a pedido da parte interessada e a quem mais de direito, que a **INSTITUTO TRES PONTOS DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS**, inscrita no CNPJ Nº 51.892.817/0001-52, com atividades de associações de defesa de direitos sociais, sem fins lucrativos, está em funcionamento há mais de 01 ano, com sede na Rua Alcino Martins de Souza, bairro João Valim, Afonso Cláudio/ES.

**Afonso Cláudio/ES, 30 de agosto de 2024.**

**JULIO CESAR CORTINA**  
**Delegado de Polícia – NF: 4882490**






## DECLARAÇÃO

Eu, **Sônia Maria Araújo Coelho**, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 077.476.437-64, portadora do RG nº 1.490.227 - ES - SPTC, residente e domiciliada na Avenida Inácio Lamas, 706 - Bairro da Grama - Afonso Cláudio - ES, CEP 29600-00, presidente do INSTITUTO TRÊS PONTÕES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.892.817/0001-52, **DECLARO** que a diretoria e o conselho fiscal da presente associação, não são remunerados por qualquer forma e que não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

Afonso Cláudio – ES, 30 de agosto de 2024.

  
**Sônia Maria Araújo Coelho**  
Presidente

(Instituto Três Pontões de Ação Social e  
Cultural - Instituto Cultural das Montanhas)






EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
AFONSO CLÁUDIO /ES – MARCELO BERGER COSTA.

INSTITUTO TRÊS PONTÕES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - INSTITUTO  
CULTURAL DAS MONTANHAS, inscrito no CNPJ sob o nº 51.892.817/0001-  
52, neste ato representado por sua Presidente, **Sônia Maria Araújo Coelho**,  
brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF sob o nº 077.476.437-64,  
portadora do RG nº 1.490.227 - ES - SPTC, residente e domiciliada na  
Avenida Inácio Lamas, 706 - Bairro da Grama - Afonso Cláudio - ES, CEP  
29600-00, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência requerer  
seja esta Associação declarada de utilidade pública nos moldes da lei.

Desde logo, agradecemos a atenção e o apoio deste Parlamento.

Afonso Cláudio – ES, 30 de agosto de 2024.

  
**Sônia Maria Araújo Coelho**  
Presidente

(Instituto Três Pontões de Ação Social e  
Cultural - Instituto Cultural das Montanhas)





ESTATUTO SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DA ASSOCIAÇÃO  
DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETO SOCIAL

Artigo 1º - O INSTITUTO TRÊS PONTÕES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL – (“INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS”), com personalidade jurídica própria com duração por tempo indeterminado e de direito privado, inscrito no CNPJ 51.892.817/0001-52, organizada sob a forma de associação de fins não econômicos, sem fins lucrativos, e que se regerá por este Estatuto Social e pela legislação aplicável, em especial a lei federal 13.019/2014, tendo sua sede e foro na cidade de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, Rua Alcino Martins de Souza, 110, Galpão, Bairro João Valim, CEP 29600-000 (doravante denominada “Instituto”), podendo exercer suas atividades em todo território nacional.

Artigo 2º - O Instituto poderá criar e manter outros estabelecimentos em qualquer localidade do país, escritórios e filiais para o efetivo cumprimento de seus objetivos, podendo exercer suas atividades nos endereços dos equipamentos públicos que sejam geridos pela associação em razão da existência de contratos de gestão.

Artigo 3º - O Instituto tem como objeto social apoiar crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoa com deficiência (PcD) e em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, através de programas assistenciais, preventivos e de promoção humana, que se executarão mediante ações formativas com base na solidariedade e filantropia, sem distinção de raça, credo, orientação política, sexual ou filosófica.

Parágrafo Único - Visando atender seu objeto social o Instituto promoverá a inclusão social de crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoa com deficiência (PcD) de famílias assistidas, proporcionando-lhes oportunidades e facilidades educativas, com vistas ao desenvolvimento físico, cognitivo, moral, social e espiritual por meio de complementação educacional diversificada e de qualidade, adotando como instrumento básico a cultura, e a música.

CAPÍTULO II  
DAS FINALIDADES

Artigo 4º - Constitui o objeto social do Instituto a promoção do desenvolvimento cultural, socioambiental, econômico, local, integrado e sustentável, o qual compreende:

Artigo 5º - Compreende das ações do Instituto:

1. Dar apoio e promover a assistência social no sentido de fornecer alimentação, saúde, apoio assistencial e psicológico, e ensino gratuito, às crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, bem como suas famílias de comunidades carentes que vivem em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, por meio de oficinas lúdicas socioeducativas no âmbito da

Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*





- música, dança e das artes cênicas, realizando atividades que garantam o desenvolvimento da autonomia, do convívio, do protagonismo e da autoestima destas crianças e adolescentes, bem como de suas respectivas famílias, na perspectiva da transformação da realidade social como forma de combate à exclusão social destas crianças e adolescentes assistidas pelo Instituto;
2. Doar alimentos e bolsas com o objetivo de diminuir a pobreza e erradicar com a fome dos atendidos pelo Instituto;
  3. Oferecer consultas médicas, seja com clínico geral ou especialistas, em parceria com laboratórios, hospitais, outras instituições, além de poder ser ofertado na sede da instituição e de todo território nacional;
  4. Organizar e manter grupos artísticos, atuação permanente, formados, principalmente pelas crianças e adolescentes carentes, assistidos pelo **Instituto** nos termos do Inciso I acima, de forma a (i) evidenciar o desenvolvimento adquirido por estas crianças, adolescentes e jovens no que se refere a música, dança e artes cênicas, bem como seu convívio e autoestima perante a sociedade e por conseguinte (ii) possibilitar a futura integração dos mesmos no mercado de trabalho, garantindo, desta forma, a inserção destas crianças, adolescentes e jovens na sociedade. (iii) bem como disponibilizar eventual renda que possa contribuir com a subsistência de suas famílias;
  5. Promover concertos, recitais e audições, sempre reservando pelo menos 10% (dez por cento) de entradas ou lugares para serem distribuídos gratuitamente a estudantes e às famílias das crianças e adolescentes que façam parte do programa de assistência social do Instituto;
  6. Firmar contratos, convênios, termos ou acordos com o Poder Público em todos os níveis, ou com a iniciativa privada, para gestão e gerenciamento de equipamentos culturais, educacionais e implantação e desenvolvimento de programas de governo em áreas que envolvam a especialidade e os objetivos do Instituto.
  7. Gerir recursos orçamentários e bens públicos oriundos de contrato de gestão;
  8. Organizar, manter e gerir escolas de música, de dança, de artes cênicas, teatros, bibliotecas, salas de concertos e centros culturais;
  9. Promover, patrocinar, produzir, incentivar e apoiar a realização de eventos culturais e educacionais de toda natureza, no âmbito nacional e internacional, com ou sem comercialização de produtos;
  10. Produzir, editar, gravar e comercializar produtos sinérgicos com a atuação do Instituto tais como livros, CDS, DVDS, encartes, folders e demais materiais gráficos conexos com as atividades culturais, musicais e educacionais, cuja renda será necessariamente reinvestida nas atividades de assistência social desenvolvidas pela **Instituição**;
  11. Gerir espaços para a comercialização de produtos relacionados às suas atividades, bem como explorar café, bar, restaurante, estacionamento, em área dentro, ou fora, de suas dependências para o atendimento dos frequentadores das atividades desenvolvidas pelo **Instituto**, desde que os recursos gerados sejam utilizados nas atividades de suporte do **Instituto**;
  12. Dar apoio às crianças, adolescentes e jovens, adultos e idosos, bem como suas famílias de comunidades carentes que vivem em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, na perspectiva da transformação da realidade social e econômica das pessoas assistidas pelo **Instituto**;
  13. Promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, por meio de ações de

*Isabela Coutinho dos Santos*  
*Isabela Coutinho dos Santos*  
Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882







- caráter preventivo, protetivo e proativo;
14. Promover a cultura como um veículo de transformação e renovação de grupos sociais, da participação ativa na dança, música, literatura, artes plásticas, visuais, teatro, cinemas e outros;
  15. Promover e acompanhar junto aos pais ou responsáveis pelos menores assistidos, uma ação informativa no sentido de orientar e direcioná-los para o convívio social e comunitário.
  16. Buscar a integração do adolescente e jovem no mercado de trabalho;
  17. Estimular mudanças de hábitos, buscando condições adequadas de saúde e de lazer, a partir da integração com a família, a escola e a comunidade;
  18. Estimular e apoiar a prática desportiva de crianças e adolescentes para contribuir com a educação integral que acontece em vários tempos e espaços, muito além da escola e, sobretudo, junto com a escola;
  19. Estimular o multiculturalismo;
  20. Promover o exercício da ética, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais, propugnando pela concórdia e a paz;
  21. Impulsionar o desenvolvimento e à experimentação de novos modelos e metodologias com vistas ao desenvolvimento do potencial humano;
  22. Favorecer a formação ética e social das crianças, dos adolescentes e jovens, assim como o desenvolvimento das suas capacidades físicas, intelectuais, artísticas, culturais e lúdicas;
  23. Despertar na comunidade o interesse, responsabilidade e compromisso em cuidar da natureza, proteger o meio ambiente e o direito das gerações futuras, através da sensibilização, conscientização e ações práticas;
  24. Incentivar, apoiar, promover e participar de atividades de ação social e de políticas públicas e celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014. Promover palestras e atividades motivacionais e ocupacionais visando à integração dos assistidos e de suas famílias pelo Instituto;
  25. Estabelecer e contribuir com os melhores meios de que dispuser, à aproximação, ao intercâmbio e a atuação em rede com entidades sem fins lucrativos e organizações da sociedade civil que desenvolvam atividades de assistência social, prestigiando suas iniciativas;
  26. Assessorar e prestar serviços diversos para instituições públicas ou privadas, tanto nacionais como internacionais, no campo de suas finalidades;
  27. Celebrar parcerias com instituições privadas, nacionais ou internacionais visando a promoção de ações, programas e atividades direcionadas à consecução dos objetivos do Instituto discriminadas no artigo 4º deste Estatuto;
  28. Celebrar parcerias com o Poder Público Federal, Estadual e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019/2014. Promover palestras e atividades motivacionais e ocupacionais visando à integração dos assistidos e de suas famílias pelo Instituto;
  29. Participar de campanhas que promovam ações de cidadania e direitos humanos, paz e democracia, ética e outros valores universais;
  30. Desenvolver ações sem discriminação de credos, cultos, práticas e visões devocionais ou confessionais, que tenham como objetivo oferecer apoio psicossocial e recursos diversos em situações de risco social e proteção ambiental;
  31. Incentivar o cultivo de hortas de produtos orgânicos e não orgânicos;

Handwritten signatures in blue ink, including names like 'Dadria', 'Muelz', 'Marcelo M. Santos', and others, scattered across the bottom of the page.

Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882





32. Incentivar a realização de oficinas de trabalhos manuais, artesanais, artísticos, de comunicação, de educação ambiental e outros meios de ocupação para os menores e famílias assistidas pelo Instituto;
33. Oferecer cursos livre de qualificação profissional habilitando os jovens a atuarem no mercado de trabalho;
34. Realizar e/ou patrocinar pesquisas, bem como promover a divulgação das atividades, projetos e pesquisas que executa ou apoia.

**Parágrafo primeiro** – Para os fins deste artigo, a dedicação ao objeto social configura-se por meio da execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio de doação de recursos físicos, humanos ou financeiros, ou, ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza política partidária, direta ou indiretamente.

**Parágrafo segundo** – Na consecução de seus objetivos, o Instituto compatibiliza custos e eficiência em função de recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo o orçamento anual ou plurianual com a previsão discriminada e atualizada de receitas e despesas.

**Parágrafo terceiro** – No planejamento e execução das atividades do Instituto será considerado essencial o prioritário:

1. Realizar eventos Culturais, sociais e esportivos, promovendo a convivência entre associados, ou usuários e a sociedade;
2. Realizar auto-gestão participativa em cada setor, com conhecimento polivalente;
3. Interação e integração entre todos os setores e todos os associados;
4. Educar fazendo relações diretas entre a teoria e a prática;
5. Promover iniciativas com caráter de assistência social;
6. Prestar serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela;
7. Aplicar as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas;
8. Realizar Termo de Parceria com as diversas esferas governamentais, bem como, convênios com entidades privadas nacionais e ou estrangeiras, isto com o objetivo de atender aos fins propostos, sem, contudo, implicar em qualquer prejuízo de natureza econômica.
9. Realizar intercâmbio com entidades e associações congêneres

### CAPÍTULO III

### GESTÃO DEMOCRÁTICA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE SOCIAL

**Artigo 6º** - São princípios básicos da gestão democrática, transparência de ações e instrumentos de controle social do Instituto:

1. Ser transparente na gestão, quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão da entidade:

Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882

Handwritten signatures and stamps, including names like 'Isabela Coutinho dos Santos', 'Marelo', and 'Diana'.







2. Ser transparente na gestão da movimentação de recursos e de fiscalização interna;
3. Assegurar e garantir a existência autonomia do conselho fiscal;
4. Garantir o acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de constas, bem como aqueles relacionados à gestão de entidade, os quais serão publicados na íntegra, em seu sítio eletrônico, exceto aos contratos comerciais celebrados com cláusula de confidencialidade, ressalvadas, neste caso, a competência de fiscalização do Conselho Fiscal e a obrigação do correto registro contábil da receita e despesa deles decorrente;
5. Publicar anualmente em seu sítio eletrônico informações sobre ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa, física ou jurídica contratadas, entre outros;
6. Elaborar e publicar anualmente relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente em seu sítio eletrônico;
7. Publicar anualmente seus balanços financeiros em seu sítio eletrônico;
8. Disponibilizar ouvidoria ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder às solicitações relacionadas a gestão;
9. Publicar em seu sítio eletrônico, os endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
10. Publicar em seu sítio eletrônico, as informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação ou função incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
11. Publicar em seu sítio eletrônico, informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;
12. Garantir em seu sítio eletrônico, seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade.

#### CAPÍTULO IV PATRIMÔNIO SOCIAL, RECEITA E SUA DESTINAÇÃO

**Artigo 7º - Constituem o patrimônio e a receita do Instituto:**

1. Os bens móveis e imóveis, títulos, valores e direitos pertencentes ou a que venham a pertencer ao Instituto;
2. As doações e subvenções recebidas, que serão aplicadas nas finalidades a que estejam vinculadas; recebidas de pessoas naturais ou jurídicas de direito privado
3. Os legados, auxílios, direitos ou créditos e outras aquisições proporcionadas por quaisquer pessoas ou naturais ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, sejam associadas ou não;
4. As contribuições dos associados e;

*Isabela Coutinho dos Santos*  
Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882

*Adriana* *Ronaldo* *Mary*  
*Stenay* *Margareth*





5. Os rendimentos produzidos por todos os seus bens, direitos e atividades compreendidas nos objetivos sociais e destinadas a captação de recursos.
6. Da receita de bilheteria dos concertos e quaisquer outras atividades desempenhadas pela Instituição.

**Parágrafo primeiro** – As receitas, rendas, rendimentos e eventual superávit apurados pelo Instituto, ou seja, seus recursos e resultados financeiros, serão integralmente aplicados na consecução, manutenção e desenvolvimento dos objetos sociais em território nacional.

**Parágrafo segundo** – Os recursos do Instituto não podem ser utilizados para concessão de empréstimos a membros da Diretoria, do Conselho Fiscal ou a quaisquer dos seus associados, colaboradores, benfeitores ou equivalentes a qualquer título;

**Parágrafo terceiro** – O Instituto poderá remunerar seus dirigentes, assim considerados os integrantes da Diretoria que atuam efetivamente na gestão executiva e aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em quaisquer dos casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente à sua área de atuação.

**Parágrafo quarto** - O Instituto não fará qualquer distribuição de patrimônio, rendas, bonificações ou vantagens, sob qualquer forma ou pretexto, a dirigentes, mantenedores, benfeitores, instituidores, associados e colaboradores, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento.

**Parágrafo quinto** – Caso o Instituto venha perder a qualificação de que trata a Lei 9.790, de 23/03/1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu a qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos daquela lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social, conforme indicação da Assembleia Geral.

## CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS

**Artigo 8º** - O Instituto é constituído por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo do Conselho de Administração, dentre pessoas idôneas.

**Artigo 9º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I. Fundadores – aqueles que participam da criação da associação, conforme Assembleia Geral da Constituição;
- II. Associados – os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.
- III. Outras categorias que eventualmente sejam criadas

**Parágrafo Primeiro** – A pessoa que física que, identificando-se com os princípios e valores do Instituto, queira colaborar trabalhando para a consecução dos objetivos sociais da entidade, sem associar-se poderá atuar como **colaborador voluntário**.

Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882

Isabela

Isabela

Isabela

Isabela

Isabela

Isabela

Isabela

Isabela

Isabela







**Parágrafo Segundo** – A pessoa que física que, identificando-se com os princípios e valores do Instituto, queira colaborar financeiramente, pontual, esporádica ou regularmente, para a consecução dos objetivos sociais da entidade, sem associar-se, poderá atuar como **colaborador voluntário**.

**Parágrafo Terceiro** – Para tornar-se associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

1. Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação no Instituto e fora dele, os princípios nele definidos;
2. Os candidatos pessoa física e representante legais de pessoa jurídica deverão ter idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão criminal, se solicitada por um dos membros do Conselho de Administração;
3. Ter sido recomendado por associado quite com suas obrigações sociais;
4. Assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições porventura fixadas pela Assembleia Geral; e
5. Ser aceito pela maioria dos membros do Conselho de Administração.

**Parágrafo Quarto** – A pessoa jurídica associada poderá credenciar até dois representantes, pessoas físicas sendo um titular e um suplente, que a representarão nessa qualidade.

**Parágrafo Quinto** – Para o quadro de Associados, poderão ser admitidos pessoas jurídicas e pessoas físicas. Para o seu ingresso, o interessado deverá preencher ficha de inscrição na secretaria da entidade (Termo de Adesão de Associado), que a submeterá à Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, terá seu nome, imediatamente, lançado no Livro de Associados, com indicação de seu número e categoria à qual pertence, devendo o interessado apresentar contrato social, cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**Artigo 10º** - São direitos dos associados:

1. Participar das Assembleias Gerais, votar e ser votado, observadas as disposições do Estatuto, do Regimento Interno e as normas eleitorais;
2. Licenciar-se sem prejuízo de sua participação no Quadro Social e do cumprimento de seus deveres, sendo vedado, no curso da licença, o exercício do direito de voto;
3. Propor a admissão de Associados; e
4. Pedir demissão do Quadro Social, mediante comunicação escrita nesse sentido, dirigida ao Conselho de Administração. Fica consignado que qualquer pedido de readmissão deverá seguir o trâmite ordinário de admissão no Quadro Social.

**Parágrafo Primeiro** – São deveres dos associados:

1. Pautar sua atuação, na vida pública e privada, pelos valores do Instituto e da legislação que rege suas atividades, em especial a 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882





2. Colaborar com o Instituto, participar na consecução de seus objetivos, cumprir o Estatuto e acatar as deliberações emanadas dos órgãos competentes do Instituto;
3. Portar-se com urbanidade nas dependências e adjacências dos estabelecimentos do Instituto, abstendo-se também, de realizar qualquer manifestação de caráter político-partidário; e
4. Pagar pontualmente as contribuições associativas fixadas pela Assembleia Geral.

**Artigo 11º** - São direitos dos associados e fundadores quites com as obrigações estatutárias:

1. Votar e ser votado para os cargos eletivos;
2. Participar de todas as atividades associativas;
3. Tomar parte das assembleias gerais;
4. Ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira, bem como a todos os planos, relatórios, prestações de contas e resultados de auditoria independente.

**Artigo 12º** - São deveres dos associados:

1. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
2. Acatar as determinações do Conselho de Administração;
3. Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio do Instituto e difundir seus objetivos e ações.

**Artigo 13º** – O desligamento do associado dar-se-á nas seguintes circunstâncias:

1. Desligamento voluntário do próprio associado;
2. Por morte;
3. Por decisão da Assembleia Geral, com maioria absoluta de votos, quando se verificar uma ou mais das seguintes situações:
  - a) Grave violação deste Estatuto Social, outras normas regulamentares ou decisão da Assembleia Geral;
  - b) Ausentar-se sem justificativa, por mais de 03 (três) reuniões consecutivas, ou cinco aleatórias, do órgão da administração a que pertence, sendo elas ordinárias ou extraordinárias;
  - c) Causar prejuízo moral ou material para a Associação.

**Parágrafo único** - Havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso a Assembleia Geral.

**Artigo 14º** - Os membros da Associação, não respondem subsidiariamente, pelas obrigações sociais.

Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*





Isabela Coutinho dos Santos
   
 Advogada
   
 OAB/ES 33.882

Art. 20º - As Assembleias Gerais serão instaladas na hora prevista pelo edital de convocação, com a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) por cento dos associados quites com suas obrigações sociais. Não havendo este número, a Assembleia Geral poderá instalar-se trinta minutos mais tarde, com qualquer número

Parágrafo único - A presença da totalidade dos associados substitui a formalidade de convocação prevista no caput deste artigo.

Artigo 19º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou por um quinto (1/5) dos associados, mediante e-mail ou grupos de aplicativo celular aos associados e editais a serem fixados no seu site eletrônico (<https://institutooculturaldasmontanhas.org/site/>), com antecedência mínima de 07 (sete) dias úteis da data marcada para a reunião.

Artigo 18º - A Assembleia Geral do Instituto será presidida por um membro do Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo ou, na sua falta ou impedimento, por qualquer associado, eleito para a função pelos associados presentes à Assembleia.

b) Extraordinariamente, sempre que o interesse social assim o exigir.

a) Ordinariamente, duas vezes por ano, sendo uma para planejamento e avaliação de suas diretrizes e ações e uma até o mês de junho de cada ano para deliberar sobre as Demonstrações Financeiras, examinar o relatório referente as atividades desenvolvidas pelo Instituto no exercício anterior, e, quando for o caso, eleger membros da Diretoria e do Conselho Fiscal; e

Artigo 17º - A Assembleia Geral e o órgão de deliberação do Instituto e será constituída pelos associados fundadores e apoiadores em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**ASSEMBLEIA GERAL**  
**CAPÍTULO VI**

1. Assembleia Geral;
2. Conselho de Administração;
3. Diretoria Executiva;
4. Conselho Consultivo;
5. Conselho Fiscal.

Artigo 16º - São órgãos da estrutura organizacional:

**ORGÃOS DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**  
**CAPÍTULO VI**

Artigo 15º - Poderá receber o diploma de "BENEMÉRITO" do Instituto a pessoa física ou jurídica que, por seus relevantes serviços de benemerência, assim for julgada e aprovada merecedora pelo Conselho de Administração e Diretoria Executiva.



**INSTITUTO TRÊS PONTÕES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL -**  
**INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS**





de associados quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo Primeiro** - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos dos associados presentes, se maior quórum não for exigido por este Estatuto Social

**Parágrafo Segundo** - Cada associado terá direito a um voto.

**Parágrafo Terceiro** - Os associados poderão se fazer representar nas Assembleias por procuradores especialmente nomeados ou remotamente por videoconferência ou áudio desde que seja em tempo real.

**Artigo 21º** - Compete previamente à Assembleia Geral

- a) Eleger os membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração Conselho
- b) Consultivo e Conselho Fiscal.
- c) Destituir-nos membros da Diretoria Executiva, Conselho de Administração, Conselho
- d) Consultivo e Conselho Fiscal;
- e) Aprovar as contas; e
- f) Alterar o Estatuto Social, inclusive no tocante à administração.

#### CAPÍTULO VII ÓRGÃO DIRIGENTES

##### Seção I - ORGANIZAÇÃO E PRINCÍPIOS DE ADMINISTRAÇÃO

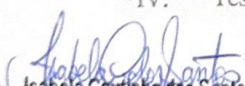
**Artigo 22º** - De acordo com os limites previstos neste capítulo, o Instituto será dirigido pela Diretoria, sob a supervisão do Conselho Fiscal.

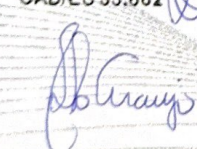
**Parágrafo único** - No desenvolvimento de suas atividades, o Instituto observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, credo religioso, convicções políticas e condição social.

##### Seção II - CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

**Artigo 23º** - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação superior da Instituição, eleitos e destituíveis de acordo com os mandamentos deste Estatuto. Os membros serão escolhidos de acordo com parâmetros legais e estatutários, desde que suas posturas sejam compatíveis com as finalidades da Instituição e que gozem de reconhecimento pelo desempenho de atividades relacionadas aos objetivos da Associação, sendo que o Conselho de Administração será constituída por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente;
- III. 1º e 2º Secretário;
- IV. Tesoureiro.

  
Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882

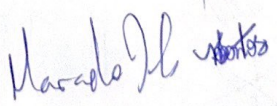





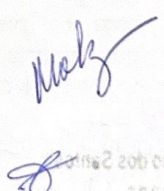






  
Márcio de M. Santos









**Parágrafo Primeiro** - Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração não poderão ser parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do Governador, Vice-governador ou Secretário de Estado.

**Parágrafo Segundo** - Os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de suas atribuições até a eleição e posse de seus substitutos.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente 3 (três) vezes por ano e extraordinariamente, a qualquer tempo, quantas vezes forem necessárias, conforme assim requerido por seu presidente, por qualquer um de seus membros ou pelo diretor executivo.

**Parágrafo Quarto** - No desenvolvimento de suas atividades, a Associação observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, não fazendo qualquer discriminação de raça, sexo, orientação sexual, nacionalidade, idade, credo religioso, convicções políticas e condição social.

**Parágrafo Quinto** - Os integrantes do Conselho de Administração serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida a reeleição.

**Artigo 24º** – Compete ao Presidente:

- a) Convocar e presidir Assembleias Gerais Ordinárias;
- b) Elaborar e submeter a Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto, que deve incluir estratégias, orçamentos, previsão de investimentos e despesas, dentre outros;
- c) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras para alinhar parcerias em atividades de interesse comum;
- e) Elaborar e encaminhar a Assembleia Geral o relatório anual de gestão e execução orçamentária e as demonstrações financeiras do Instituto referente ao exercício social encerrado, após pronunciamento do Conselho Fiscal;
- f) Outorgar procurações em nome do Instituto, as quais deverão ter apropriado registro para fins de representação judicial;
- g) Abrir, movimentar e encerrar contas correntes junto a instituições financeiras, podendo solicitar, retirar e firmar cheques, cadastrar senhas e praticar todos os demais atos de gestão financeira do Instituto;
- h) Firmar contratos, convênios, termos de parceria e demais formas de assunção contratual, com entes privados e governamentais, dentro dos limites deste Estatuto.

**Artigo 25º** - Compete ao Vice-Presidente:

- a) Convocar e presidir Assembleias Gerais Extraordinárias;
- b) Representar o Instituto judicial e extrajudicialmente;
- c) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882





- d) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu término;
- e) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao presidente.

**Artigo 26º** – Compete ao Primeiro e Segundo Secretário:

- a) Supervisionar os trabalhos administrativos da instituição;
- b) Secretariar as reuniões do Conselho de Administração e das assembleias e redigir suas atas, além de publicar todas as notícias das atividades da instituição;
- c) Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à secretaria.

**Artigo 27º** – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Prestar de um modo geral a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Artigo 28º** – Compete ao Tesoureiro:

- a) Cumprir e fazer cumprir as determinações deste Estatuto e do Presidente;
- b) Assessorar o Presidente nos assuntos ligados à sua área de atuação;
- c) Dirigir e controlar as atividades administrativas de apoio às atividades-fim da entidade, incluindo Contabilidade, Finanças, Controle Patrimonial, Pessoal e Secretaria;
- d) Elaborar os processos de Prestação de Contas, os relatórios de acompanhamento de gestão e execução orçamentária e o relatório de atividades e as Demonstrações Financeiras do exercício encerrado;
- e) Supervisionar a confecção dos balanços e balancetes;
- f) Elaborar a proposta orçamentária da entidade;
- g) Elaborar contratos, convênios e Editais para a seleção de fornecedores de materiais e prestadores de serviços;
- h) Executar o gerenciamento financeiro e bancário da entidade;
- i) Assinar em conjunto com o Presidente, quando assim designado;
- j) Assinar em conjunto com o Presidente contratos, cheques ou ordens de pagamento;
- k) Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das assembleias e redigir suas atas.

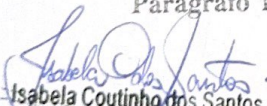
### Seção III – DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 29º** - A Diretoria Executiva é o órgão máximo de administração do Instituto e será composta por 01 (um) membro, designado como Diretor Executivo.

**Parágrafo Primeiro** – O Diretor Executivo responderá individualmente pelos seus atos.

**Parágrafo Segundo** – O Diretor Executivo poderá sugerir ao Conselho de Administração a criação de diretorias adjuntas para auxiliá-lo na administração do Instituto, ficando desde já instituída a Diretoria Adjunta de Relações Institucionais, podendo também acumular funções nessas diretorias não havendo membro;

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de vacância do cargo de Diretor Executivo, o Conselho de

  
Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882







Administração será convocado imediatamente para eleição de novo Diretor.

**Parágrafo Quarto** – O Diretor Executivo receberá um salário de no mínimo 5 salários mínimos, sendo ajustado pelo salário mínimo nacional atualizado pelo ano de vigência, sendo definido em ata a partir de quando será pago pelo **Instituto**, desde que tenha recursos próprios ou por meio de emendas, leis e parcerias para custear os proventos mensais do Diretor Executivo;

**Parágrafo Quinto** – O Diretor Executivo pode acumular cargo dentro do Conselho de Administração ou outro conselho.

**Artigo 30º** - Compete ao Diretor Executivo:

- a) Exercer a administração do **Instituto**, cumprindo a legislação pertinente, o Estatuto, os regimentos, os regulamentos e as deliberações do Conselho de Administração;
- b) Zelar para que sejam adotados e mantidos, na gestão de atividades do **Instituto**, procedimentos que lhe assegurem segurança e transparência administrativa, contábil e fiscal, bem como de boas práticas de governança corporativa;
- c) Representar legalmente o Instituto, individualmente ou em conjunto na forma da Lei e do presente estatuto, ativa ou passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, incluídas repartições, ou autoridades da administração pública direta ou indireta, de âmbito federal, estadual ou municipal, sociedade de economia mista e empresas públicas, bem como instituições financeiras;
- d) Preparar e submeter à aprovação do Conselho de Administração:
  - i. A proposta anual de orçamento e o programa de investimentos;
  - ii. O regimento interno do Instituto, que deverá, no mínimo, dispor sobre a estrutura, o gerenciamento, os cargos e as competências;
  - iii. Plano de cargos, salários e benefícios dos empregados, plano de trabalho e eventual proposta de contrato e gestão;
  - iv. O regulamento para a contratação de obras e serviços, compras e alienação, o relatório de execução de contratos de gestão, relatórios gerências e de atividades;
  - v. Os balanços e demonstrativos contábeis;
- e) Manifestar sobre as matérias que lhe sejam submetidas e executar outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Conselho de Administração, na esfera de sua competência;
- f) Outorgar procurações, que poderão ser por prazo indeterminado;
- f) Aprovar a admissão, punição e desligamento de funcionários;
- g) Fazer publicar o balanço e demonstrações contábeis, na forma da lei, uma vez aprovados pelo Conselho de Administração;
- h) Assinar os documentos atinentes à gestão ordinária do Instituto, tais como instrumentos contratuais, cheques, ordens de pagamentos e outros;
- i) Contratar empréstimos, conceder avais ou dar garantias, com prévia e expressa autorização do Conselho de Administração;
- j) Elaborar e enviar trimestralmente demonstrativos financeiros e relatórios de atividades aos membros do Conselho de Administração, e do Conselho Consultivo e do Conselho Fiscal;

Isabela Coulinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882





- k) Contratar consultorias externas para auxiliá-lo nas funções administrativas do Instituto;
- l) Exercer as demais atribuições previstas neste Estatuto e/ou que lhe forem conferidas pelo Conselho de Administração.

#### Seção IV – CONSELHO CONSULTIVO

**Artigo 31º** - O Conselho Consultivo, será composto por 3 (três) membros titulares, para mandato de 04 (quatro) anos. É um órgão de caráter estritamente consultivo e tem por função aconselhar e assessorar a Diretoria Executiva e a entidade como um todo sobre o planejamento e estratégias a serem adotadas e desenvolvidas pelo INSTITUTO CULTURA DAS MONTANHAS, visando melhorar a qualidade e a produtividade de suas atividades, tendo as seguintes atribuições:

- a) examinar e opinar, quando solicitado pela Diretoria, sobre qualquer assunto de relevância e de interesse da entidade;
- b) colaborar com a Diretoria na fixação de diretrizes básicas da entidade.

**Parágrafo único** – o Conselho Consultivo será não deliberativo e não terá direito a voto.

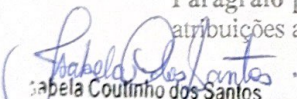
#### Seção V – CONSELHO FISCAL

**Artigo 32º** – A administração do Instituto será fiscalizada por um Conselho Fiscal, composto por 3 (três) membros titulares, para mandato de 04 (quatro) anos. Estes serão eleitos por meio de voto e durante o exercício do mandato só poderão ser destituídos nas condições estabelecidas previamente a seu início e determinado por órgão distinto daquele sob a sua fiscalização, ou seja, em Assembleia Geral.

**Artigo 33º** – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar, com acesso livre e irrestrito, os livros da administração e da contabilidade;
- b) Analisar e aprovar o balancete, balanço e relatórios financeiros, relatório anual da Diretoria, relatórios de desempenho financeiro e contábil, instituição, movimentação e prestação de contas dos fundos especiais e dar pareceres;
- c) Manifestar-se sobre a situação financeira do Instituto;
- d) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do Instituto;
- e) Denunciar a Diretoria, por escrito e sob fundamentação, as irregularidades porventura encontradas no âmbito de suas atribuições, sugerindo medidas para sua correção ou saneamento;
- f) Acompanhar auditorias realizadas nos casos previstos em lei e nas determinações da Diretoria ou Assembleia para auditar contas e relatórios do Instituto.

**Parágrafo primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal permanecerão no exercício de suas atribuições até a eleição e posse dos seus substitutos.

  
Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882







**Parágrafo segundo** - O Conselho Fiscal tem ampla competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, bem como fiscalizar todos os atos praticados pelos órgãos de administração, além de aprovar os balanços patrimoniais, demonstrativo de resultado do exercício e demonstrativo de fluxo de caixa, tendo livre acesso a todos os livros e documentos contábeis e sociais necessários a verificação da regularidade de aplicação dos recursos do Instituto, emitindo pareceres para a Assembleia Geral.

#### CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL E CONTAS

**Artigo 34º** – O exercício social terá início em 1 de janeiro e termino em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício serão levantadas as Demonstrações Financeiras e preparado o relatório da Diretoria referente ao período, relacionando as receitas e despesas verificadas durante o exercício em questão, para obrigatoriamente ser submetida ao parecer do Conselho Fiscal e posterior remessa para apreciação e aprovação da Assembleia Geral.


**Artigo 35º** – A prestação de contas anual do Instituto observará no mínimo:

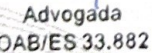
- I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da organização, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Artigo 70 da Constituição Federal;
- V. Parecer do Conselho Fiscal, a respectiva Assembleia Geral, para apreciação aprovação final; e
- VI. Apresentação anual da declaração de rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

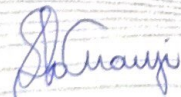
#### CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E DA EXTINÇÃO


**Artigo 36º** - Em caso de dissolução do INSTITUTO CULTURA DAS MONTANHAS seu patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9790/1999, a de igual natureza, e cujo objeto social seja preferencialmente, o mesmo do INSTITUTO CULTURA DAS MONTANHAS, será extinto nos seguintes casos:

- a) Por determinação judicial;
- b) após homologação da Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para este fim, com presença da maioria absoluta de seus associados, após a prestação de contas das parcerias, termos de parceria e de cooperação técnica e pagamento dos passivos trabalhistas

  
Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882

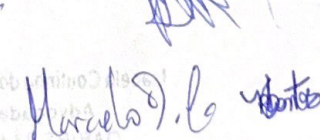





















e tributários.  
Parágrafo único – O INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS somente será extinto quando se tornar impossível à continuidade de suas atividades.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 37º - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação ao INSTITUTO CULTURA DAS MONTANHAS, os atos de qualquer dirigente, procurador ou funcionário que envolverem em obrigações ou negócios estranhos ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros.

Artigo 38º – Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela diretoria executiva do INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS, dentro dos princípios de equidade e bom senso, e referendadas pela Assembleia Geral.

O presente Estatuto entra em vigor a partir do registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Físicas e Jurídicas da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, em Vitória.

Afonso Cláudio/ES, 11 de abril de 2024.

**CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO**  
TABELADO DE NOTARIAS COMARCA DE AFONSO CLÁUDIO

Titular: Itamar Pereira Velloti

Reconheço por semelhança a firma de SONIA MARIA COELHO. Em Teste de Verdade. Afonso Cláudio, 18/04/2024, 13:31:39

Robson Luiz Rodrigues dos Santos - E: rathlze  
Selo Digital: 021428/PIH2401.02988  
Emolumentos: R\$ 0,00 Encargos: R\$ 0,00  
Consulte autenticidade em www.ijes.je.br



*Sônia Maria Araújo Coelho*  
Sônia Maria Araújo Coelho  
Presidente

*Marcelo Junior dos Santos Silva*  
Marcelo Junior dos Santos Silva  
Vice-Presidente

*Marcelo Dutra Coutinho*  
Marcelo Dutra Coutinho  
Diretor Executivo e de Relações Institucionais

*Sulamita Lima de Araujo*  
Sulamita Lima de Araujo  
Tesoureiro

*Camila Zancanella Ungarato*  
Camila Zancanella Ungarato.  
1º Secretário

*JACSON A. A. PIMENTA*  
Jacson Alexandre Araujo Pimenta  
2º Secretário

*Marcos Holz*  
Marcos Holz  
Presidente do Conselho Fiscal

*Francielle P. Scheneider*  
Francielle Plaster Scheneider  
1º membro do Conselho Fiscal

*Karina Moza Garcia Bessert*  
Karina Moza Garcia Bessert  
2º membro do Conselho Fiscal

*Diego Padua Silva*  
Diego Padua Silva  
Presidente do Conselho Consultivo



*Isabela Coutinho dos Santos*  
Isabela Coutinho dos Santos  
Advogada  
OAB/ES 33.882

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO**  
Registro Geral do Imóvel, Protesto de Títulos, Registro de Títulos, Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Afonso Cláudio-ES

Tabelas e Registradoras: Imá Priscila Donzelas  
Avenida Presidente Vargas, 4654, Centro, Afonso Cláudio/ES - Cep: 28.600-400 / Tel.: (27) 3735-3079  
E-mail: telefonesocialedio@gmail.com

Protocolo nº: 2024 Data: 11/04/2024 Folhas: 02/20  
Data: Averbação: 14/05/2024 Registro: nº 491 Livro 33 A Folhas: 153/169 Averbação nº: 3  
Emolumentos: 558,54 Total: 697,80

Nº Selo: 021410 KPQ2401.00306  
Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo  
Consulte autenticidade em www.ijes.je.br

Deputado Estadual: *[Assinatura]*  
Sulamita





Venha nos conhecer!



INSTITUTO  
CULTURAL DAS

montanhas



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# Sobre o Instituto

*Fundado em 16 de Agosto de 2022 o Instituto tem como objetivo dar apoio social a crianças e adolescents e toda sua família na cidade de Afonso Cláudio, com alicerce na cultura, no esporte como veículo de transformação.*







# FAÇA PARTE

*Apoie as ações do Instituto e divulgue sua marca nas nossas e nas suas redes sociais.*

+ ACESSIBILIDADE

+ ALIMENTAÇÃO

+ EDUCAÇÃO

+ OPORTUNIDADE



SEU APOIO FAZ A DIFERENÇA



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camara.sp.gov.br/portal/comunicacao/cidade> com o identificador 3300360031003A00500052004100. Documento assinado eletronicamente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2014.







# MUDANÇA ATRAVÉS DA ARTE



Autenticar documento em <https://sistemas.sociedadebrasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 330036011078302006520 e documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 11.093/2020.







# AÇÕES JÁ REALIZADAS

250

+ de 250 atendidos  
JÁ ATENDEMOS MAIS DE 250 CRIANÇAS  
E ADOLESCENTES

3.969 kg

ALIMENTAÇÃO  
82 FAMÍLIAS RECEBERAM CESTAS  
BÁSICAS PELA INSTITUIÇÃO

R\$ 24.000,00

DOAÇÃO DE BOLSAS  
12 ALUNOS RECEBEM UMA BOLSA  
AUXÍLIO NO VALOR DE R\$200,00







# AÇÕES JÁ REALIZADAS

100%

## ENSINO DE QUALIDADE

5 PROFESSORES DE MÚSICA, 4  
OFICINEIROS DE AUDIOVISUAL  
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA MÚSICA

3.969 kg

## ALIMENTAÇÃO

82 FAMÍLIAS RECEBERAM CESTAS  
BÁSICAS PELA INSTITUIÇÃO

R\$ 24.000,00

## DOAÇÃO DE BOLSAS

12 ALUNOS RECEBEM UMA BOLSA  
AUXÍLIO NO VALOR DE R\$200,00



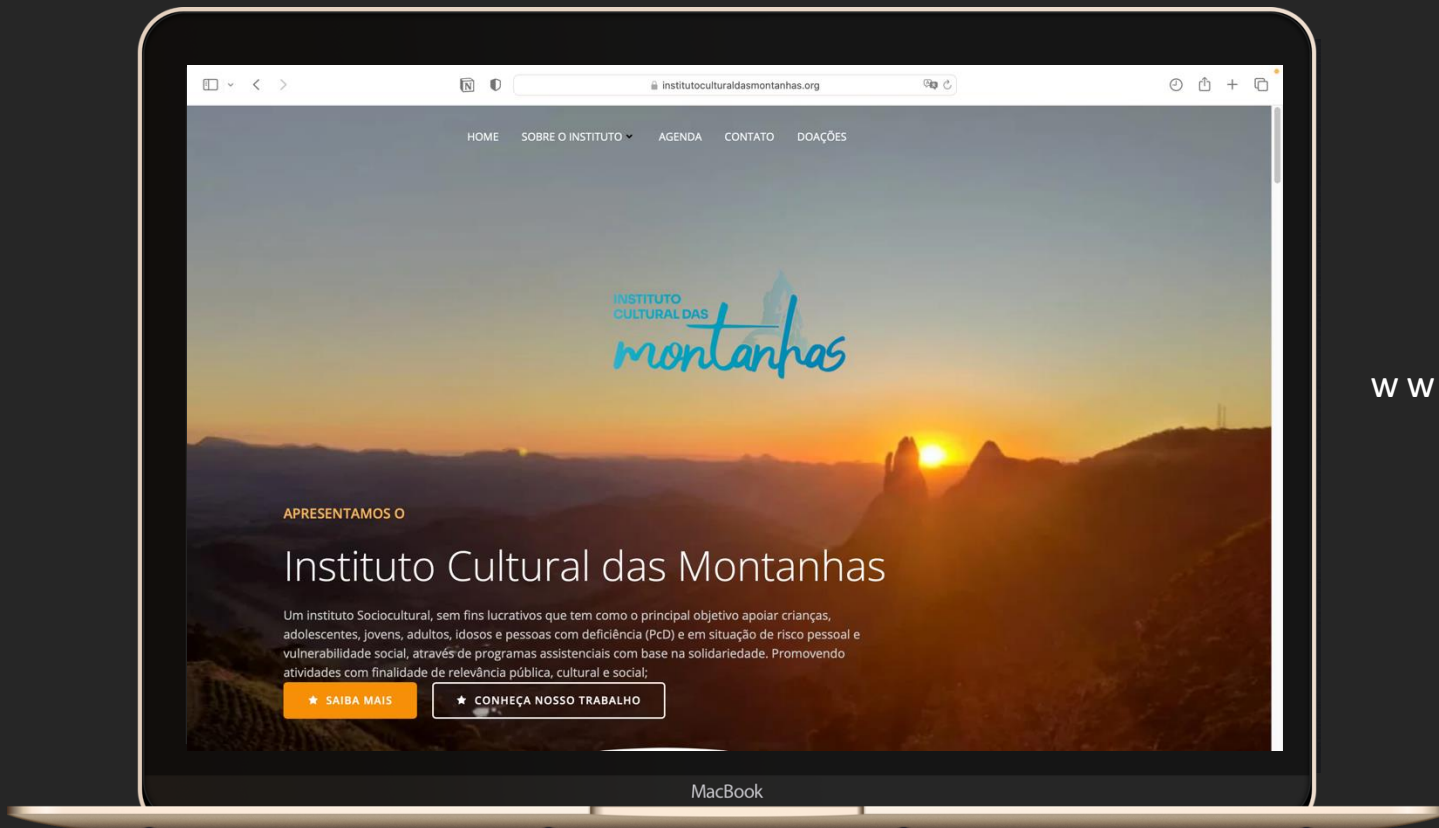




# WEB SITE OFICIAL

[www.institutoculturaldasmontanhas.org](http://www.institutoculturaldasmontanhas.org)

[www.institutoculturaldasmontanhas.org](http://www.institutoculturaldasmontanhas.org)



GRAY | 2020 ALL RIGHT



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador: 3300360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# AÇÕES DE 2023



## CONTRATAÇÃO

5 PROFESSORES DE MÚSICA

Atualmente a instituição mantém 04 professores contratos



## FESTIVAL INTERNACIONAL

Domingos Martins/ES



Levamos 16 alunos ao festival internacional de inverno de música erudite e popular



## VALORIZAÇÃO

150 REAIS POR APRESENTAÇÃO

Receberam R\$150 reais por apresentações como forma de incentivo no mercado de trabalho





# AÇÕES DE 2023



## Esporte

VOLEIBOL

Aulas gratuitas a adolescentes e jovens do município



## CULTURA POPULAR

1ª MOSTRA

Criação do bloco de carnaval com aulas gratuitas de percussão



## BMSS

APOIO A BANDA

BANDA SÃO SEBASTIÃO, 73 ANOS DE HISTÓRIA. CEDEMOS UM PROFESSOR DE METAIS A BANDA





# AÇÕES DE 2024



## CINECLUBE

AUDIOVISUAL

Criação do primeiro cineclube da cidade.



## MOSTRA INTERIORANA

1ª MOSTRA

Mostra interiorana de curtas produzidos por diretores capixabas



## VIJAZZ

VIVÊNCIAS JAZZÍSTICAS

Aulas com professores e maestros, mestres, doutores, referências na área musical





# AÇÕES DE 2024



## Coral Infantil

VOLEIBOL

Aulas gratuitas a adolescents e jovens do município



## Jazz Está Cruel

1ª MOSTRA

Criação do bloco de carnaval com aulas gratuitas de percussão



## CARNA ROTA

APOIO A BANDA

REALIZAÇÃO E APOIO A FESTAS DE CULTURAL POPULAR TRADICIONAL





# Finalista

Secretaria da Cultura, ES Gás e ArcelorMittal apresentam:

**2º Prêmio da Música Capixaba**

**FINALISTA**  
Impacto Social Através da Música



**Instituto Cultural das Montanhas**

REALIZAÇÃO: MM PROJETOS CULTURAIS  
APOIO: TVE Espírito Santo  
PATROCÍNIO: ES Gás grupo energia, ArcelorMittal

ESSE PROJETO TEM RECURSOS DA LEI DE INCENTIVO À CULTURA DO ESPÍRITO SANTO



*O Instituto Cultural das Montanhas foi finalista do 2º Prêmio da Música Capixaba (2023), estando entre as 4 finalistas de mais de 20 selecionadas instituições com maior Impacto Social Através da Música.*



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# NA MÍDIA



g1.globo.com


ESPÍRITO SANTO 

## Salvando vidas: Bombeiro ensina música para mais de 100 estudantes em escola agrícola do ES

Marcelo Dutra se divide entre o exercício do Corpo de Bombeiros do Espírito Santo e ensinar música para crianças e adolescentes na Escola Municipal Agrícola de Afonso Cláudio, Região Serrana do Espírito Santo.

Por g1 ES  
25/12/2023 04h00 · Atualizado há 5 meses

<https://g1.globo.com/espirito-santo/sul-es/noticia/2023/12/25/salvando-vidas-bombeiro-ensina-musica-para-mais-de-100-estudantes-em-escola-agricola-do-es.html>





Cidades

## A TRIBUNA NAS ESCOLAS

# Novos talentos da música em escola agrícola no Estado

O incentivo à música é uma realidade na Escola Municipal Agrícola, em Afonso Cláudio, por meio de um projeto desenvolvido pelo Instituto Cultural das Montanhas. Com a iniciativa, talentos foram descobertos e novos sonhos nasceram.

A ação atende 120 crianças e adolescentes, da educação infantil ao 9º ano do ensino fundamental, e é guiada por profissionais renomados na região. Os alunos têm aula de musicalização a partir dos seis anos, flauta doce, canto, saxofone, clarinete, violão, teclado, guitarra, baixo, entre outros.

O contato com os instrumentos encanta os estudantes e há alguns que brilham e já querem seguir carreira musical.

“Temos alunos que falam em seguir carreira e há alguns que se destacam muito. As aulas acontecem uma vez na semana e têm aqueles que vão mais vezes só para ficar estudando e mexendo nos instrumentos”, comentou Marcelo Dutra Coutinho, fundador do Instituto Cultural das Montanhas, professor, maestro e coordenador pedagógico do projeto.

A ação acontece desde 2021, com apoio da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, e, a partir deste ano, passou a ser abrangida ao receber patrocínio da Lei de Incentivo à Cultura Capixaba (LICC), da EDP e da Bragatto Material de Construções.

“O projeto é de extrema importância, pois além de levar o ensino da música aos nossos alunos, oferecemos bolsas básicas aos inscritos no CadÚnico da escola e bolsas de R\$ 200 mensais a alunos de



ESTUDANTES têm aula de musicalização e aprendem instrumentos como flauta doce, saxofone, clarinete, entre outros

destaque”, comentou Paulo Falqueto, presidente do Instituto Cultural das Montanhas.

De acordo com o profissional, exercitar a música contribui com o aprendizado no geral. “Os professores relatam o impacto positivo nos alunos que frequentam as aulas, pois apresentam maior concentração e desenvolvimento de

novas habilidades”, afirmou.

“A música desempenha papel significativo na vida de um estudante de várias formas. Além do desenvolvimento cognitivo, habilidades como a memória, a concentração e o pensamento criativo também têm forte papel na expressão emocional”, completou Marcelo.

“Temos alunos que falam em seguir carreira e há alguns que se destacam muito”

Marcelo Dutra Coutinho, coordenador pedagógico do projeto

### OPINIÕES



“A música oferece uma saída para expressar emoções e sentimentos, ajudando os alunos a lidar com o estresse e a ansiedade, e melhorar a autoestima por desenvolverem uma nova habilidade”

MARCELO DUTRA COUTINHO, coordenador pedagógico do projeto



“O projeto é de extrema importância. Os professores relatam o impacto positivo nos alunos que frequentam as aulas, pois apresentam maior concentração e desenvolvimento de novas habilidades”

PAULO FALQUETO, presidente do Instituto Cultural das Montanhas

[http://atribuna.pressreader.com/@Reader29494094/csb\\_zC5vd46zU8CEjg\\_xCLu924C30YwqYjbxl-7\\_-](http://atribuna.pressreader.com/@Reader29494094/csb_zC5vd46zU8CEjg_xCLu924C30YwqYjbxl-7_-)

H12\_MldgmZ\_CyE3f7Y8vWc0x0DKPycQ\_mjG1Yt15Ku1cIlRwg



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camaraesempapel.com.br/> ou em qualquer uma das câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Sul, art. 4º, II da Lei 11.063/2020.





# NA imprensa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
Secretaria da Cultura

15/08/2023 08h00

## LICC: Instituto Cultural das Montanhas inicia projeto de educação musical em Afonso Cláudio


Compartilhar 0 Postar LinkedIn Compartilhar Imprimir



Alunos do projeto de educação musical realizado pelo Instituto Cultural das Montanhas (Foto: Alex Cordeiro)

### Coro Jovem das Montanhas

De acordo com o educador, desde o início do projeto, três grupos musicais foram formados: um coral de flauta doce, uma camerata de violões e uma big band de jazz. Agora, dispondo de mais recursos financeiros, Marcelo Dutra Coutinho pretende incentivar a formação de um coral jovem, sob regência de Hugo Bautz, e ampliar o corpo docente do projeto.



Professor, músico e maestro, Marcelo Dutra Coutinho criou o projeto em 2021 (Foto: Alex Cordeiro)

<https://secult.es.gov.br/Noticia/licc-instituto-cultural-das-montanhas-inicia-projeto-de-educacao-musical-em-afonso-claudio>



com o identificador 3300360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme Lei nº 14.066, de 2014, Art. 7º, inciso I.





# NA imprensa

**TEMPO NOVO**  
O JORNAL DA SERRA, ES

SERRA EMPREGOS NOTÍCIAS PRONTO, FL

**Divirta-se na Serra**  
Notícias sobre entretenimento e muito mais

Divirta-se na Serra | Notícias

## Instituto Cultural das Montanhas lança projeto de educação musical em escola do ES

Por Redação Jornal Tempo Novo com informações de assessoria

16 de agosto de 2023 às 15hs29

Instituto Cultural das Montanhas, coordenado pelo músico e educador Marcelo Dutra Coutinho, promove, nesta quinta (17), o lançamento do projeto de manutenção do ensino musical gratuito para crianças, adolescentes e jovens da Escola Municipal Agrícola, em Afonso Cláudio.

portaltempnovo.com.br

<https://www.portaltempnovo.com.br/instituto-cultural-das-montanhas-lanca-projeto-de-educacao-musical-em-escola-do-es/>

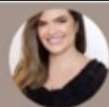


com o identificador 3300360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme





# NA imprensa



ANDREA PENA  
Coluna Social

AGO 2023

11

## Música nas Montanhas

O Instituto Cultural das Montanhas, coordenado pelo músico e educador **Marcelo Dutra Coutinho**, promove, dia 17, o lançamento do projeto de manutenção do ensino musical gratuito para crianças, adolescentes e jovens da Escola Municipal Agrícola, em Afonso Cláudio. A solenidade será às 15h, na sede da escola, no Vale do Empoçado, área conhecida como destino do turismo rural no município.

<https://www.folhavoria.com.br/social/andreapena/2023/08/11>



com o identificador 3300360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# NA imprensa



ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTAS ABERTAS PARA QUEM MAIS PRECISA

ESTADO - ES1.COM.BR

## LICC: Instituto Cultural das Montanhas inicia projeto de educação musical em Afonso Cláudio

Publicado em 15/08/2023



ESTADO

## LICC: Instituto Cultural das Montanhas inicia projeto de educação musical em Afonso Cláudio

Publicados 2 horas atrás em 15/08/2023 - 19:15  
Por Da Redação



Oficinas práticas de violão, teclado, percussão,



Jornal O RIBANENSE

## LICC: Instituto Cultural das Montanhas inicia projeto de educação musical em Afonso Cláudio

Lançamento acontece nesta quinta-feira (17) e vai beneficiar cerca de 120 alunos da Escola Municipal Agrícola, na área rural, que terão aulas teóricas e práticas de variados ...

15/08/2023 às 18h06

Por: Redação / Fonte: Secom Espírito Santo

Compartilhe:



oribanense.com.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# N A imprensa

Geral / Geral

## LICC: Instituto Cultural das Montanhas inicia projeto de educação musical em Afonso Cláudio

Lançamento acontece nesta quinta-feira (17) e vai beneficiar cerca de 120 alunos da Escola Municipal Agrícola, na área rural, que terão aulas teóricas e práticas de variados ...

15/08/2023 às 18h20

Por: Redação / Fonte: Secom Espírito Santo

Compartilhe:



jornaldosfatos.com.br

fanoticias.com.br

diariocapixaba.com.br



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Tipo de Mídia		
Mídia	Quantidade	Porcentagem
Internet	52	90
Rádio	3	5
TV	2	3
Impresso	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>	<b>100</b>

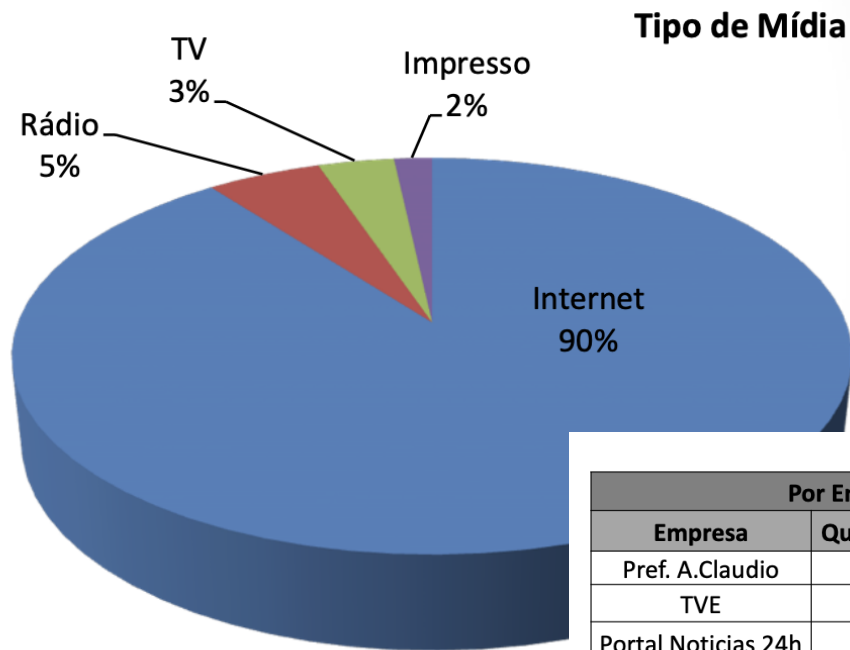


Foto no fundo (2023) da apresentação no asilo Ninho do Amor, onde tocamos recorrentemente e doamos alimentos.



**Por Empresa**

Empresa	Quantidade	Porcentagem
Pref. A.Claudio	5	9
TVE	4	7
Portal Noticias 24h	4	7
OMMCES	4	7
Rádio Universitária	4	7
Outros Estados	4	7
Portal Um Social	3	5
Montanhas Capixabas	3	5
Informe Capixaba	3	5
Gov ES (Secult e Secom)	2	3
Rede Tribuna	2	3
Rádio Mais 88.5	2	3
Rede Capixaba	2	3
Espírito Santo Noticias	2	3
Portal SBN	2	3

Rede Gazeta	1	2
JN Tempo Novo	1	2
Rede Vitória	1	2
Jornal Fato.com.br	1	2
Coluna Maurício Prates	1	2
Diário ES	1	2
TV Caparaó	1	2
ESI.com	1	2
FA Noticias	1	2
O Ribanense	1	2
Hoje ES	1	2
Diário Capixaba	1	2
Jornal ES Hoje	1	2
<b>TOTAL</b>	<b>58</b>	<b>100</b>

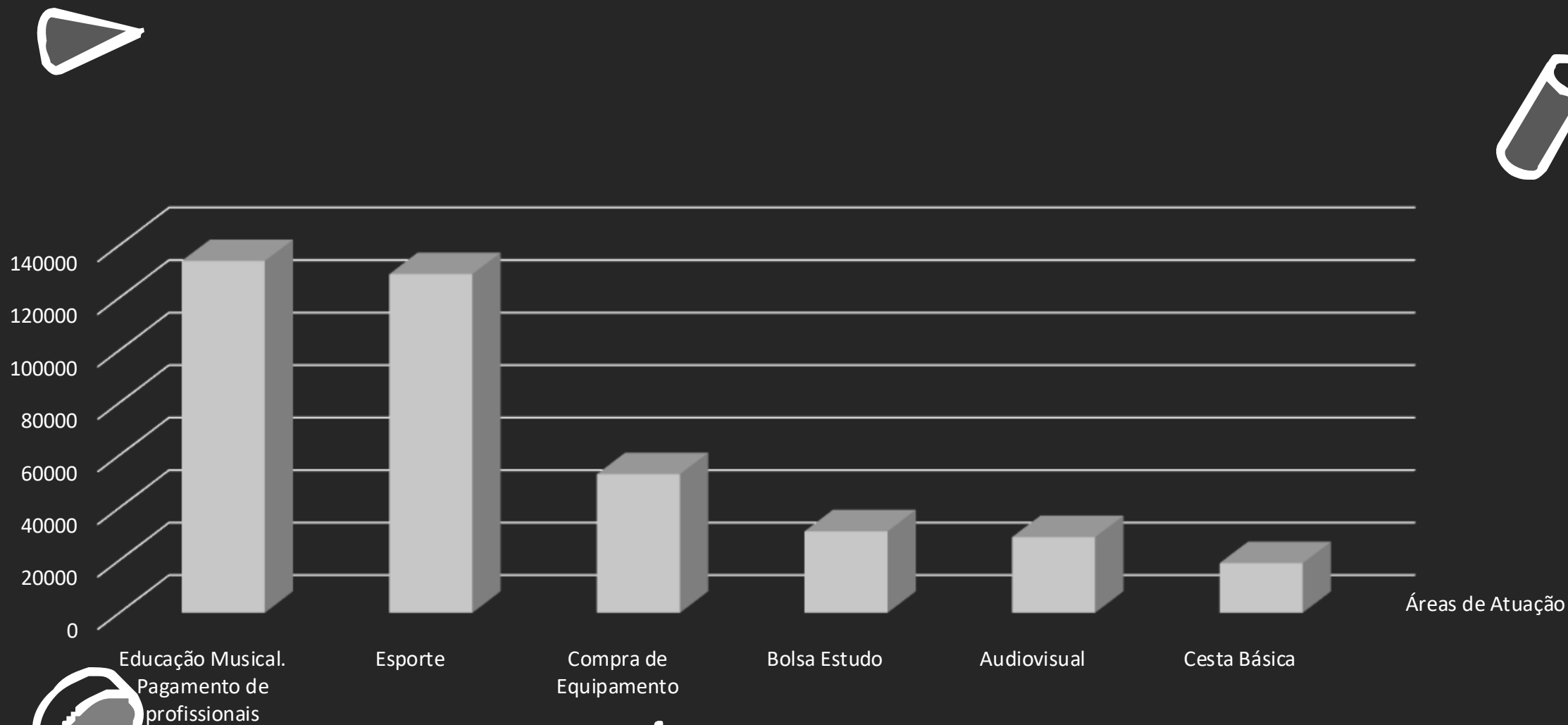
OUTRAS INSERÇÕES NA MÍDIA



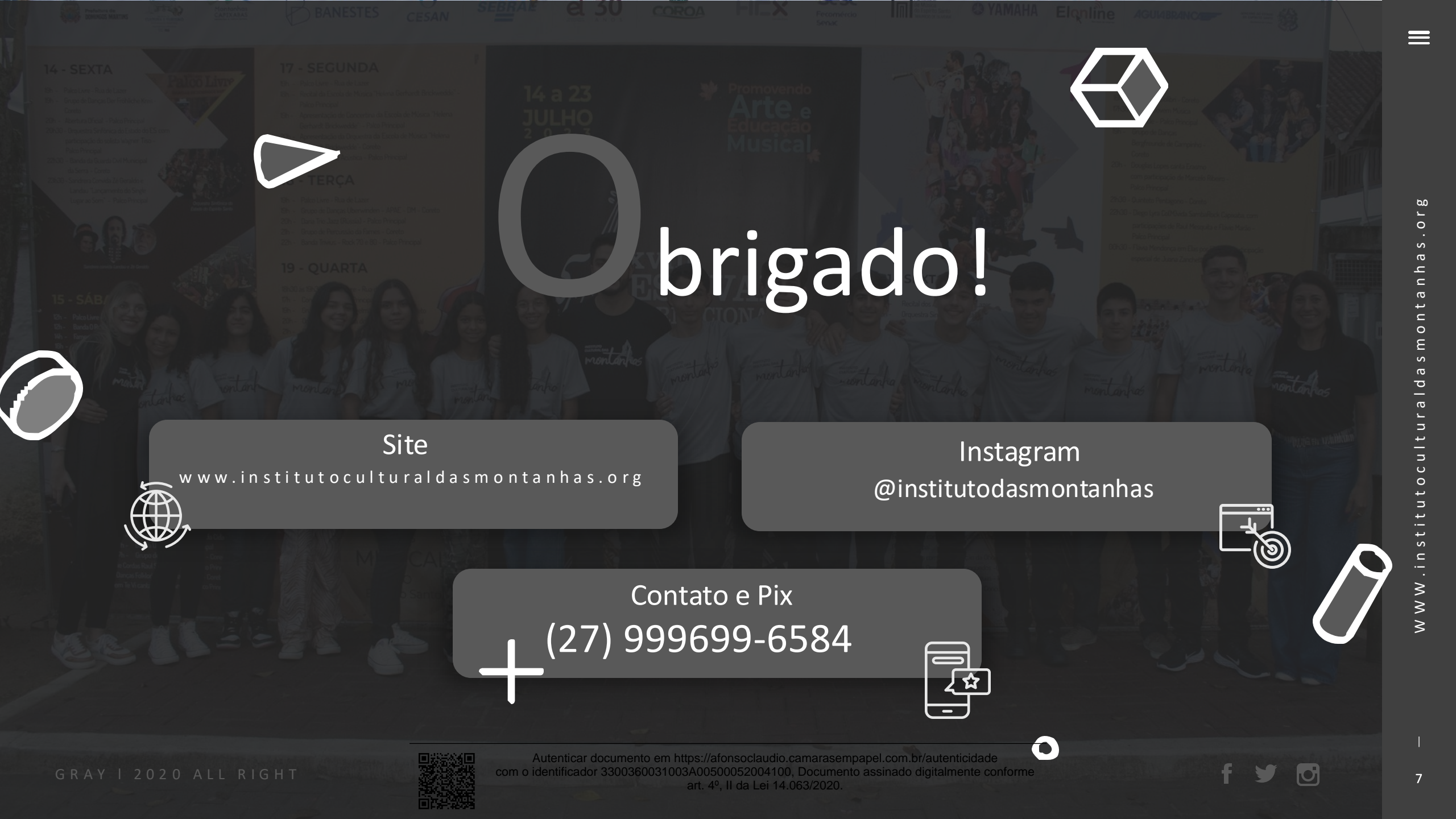
Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camprassompaol.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## Investimento em reais na cidade de Afonso Cláudio/ES







# Obrigado!



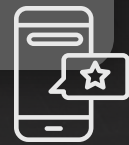
Site  
[www.institutoculturaldasmontanhas.org](http://www.institutoculturaldasmontanhas.org)



Instagram  
 @institutodasmontanhas



Contato e Pix  
 (27) 999699-6584





INVESTIMENTO NA CIDADE



R\$ 322.379,48

VALOR INVESTIDO EM SOCIAL MÚSICA E AUDIOVISUAL ATÉ DEZ DE 2024



Musicalização Agrícola

Patrocínios Privados

Jazz Está Cruel

Coral Infantil

Cineclube das Montanhas

Da Sala de Aula ao Palco 2

Emenda impositiva instrumentos EMA

VIJAZZ

Da Sala de Aula ao Palco

1ª Mostra Interiorana

2º CarnaRota do Empoçado







# INVESTIMENTO NA CIDADE



# R\$ 322.379,48



VALOR INVESTIDO EM SOCIAL MÚSICA E AUDIOVISUAL ATÉ DEZ DE 2024

R\$ 162.000,00

R\$ 50.000,00

R\$ 46.000,00

R\$ 15.000,00

R\$ 14.592,00

R\$ 8.820,00

R\$ 7.000,00

R\$ 7.000,00

R\$ 5.000,00

R\$ 4.729,00

R\$ 2.300,00



# FUNDADOR



Fundado pelo músico, professor e maestro Marcelo Dutra Coutinho. Marcelo é Mestre em Artes e Música pela Universidade Federal do Espírito Santo e também licenciado em música pela mesma. Possui em sua formação uma vasta experiência







# PARA 2024



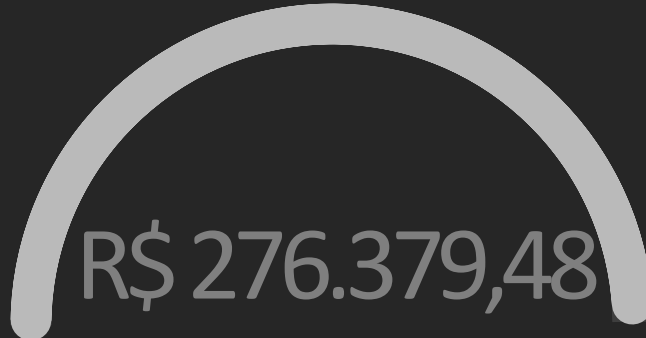

100%

**ENSINO DE QUALIDADE**  
CONTRATAÇÃO DE 7 PROFESSORES  
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA MÚSICA E  
DO AUDIOVISUAL



3.969 kg

**ALIMENTAÇÃO**  
FAMÍLIAS DO BAIRRO SÃO VICENTE  
RECEBERAM CESTAS BÁSICAS PELA  
INSTITUIÇÃO



R\$ 276.379,48

**INVESTIMENTO NA CIDADE**  
VALOR INVESTIDO EM SOCIAL MÚSICA E  
AUDIOVISUAL ATÉ DEZ DE 2024





# AÇÕES REALIZADAS EM 2023

100%

**ENSINO DE QUALIDADE**  
CONTRATAÇÃO DE 4 PROFESSORES  
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA MÚSICA

2.646 kg

**ALIMENTAÇÃO**  
42 FAMÍLIAS RECEBERAM CESTAS  
BÁSICAS PELA INSTITUIÇÃO

R\$ 2.400

**BOLSAS**  
12 ALUNOS RECEBEM UMA BOLSA  
AUXÍLIO NO VALOR DE R\$200,00







# Valores Mensal

PATROCINADOR MASTER

>R\$ 4,167,00

PATROCINADOR OURO

R\$ 1.000,00

PATROCINADOR PRATA

R\$ 500,00

PATROCINADOR BRONZE

R\$ 300,00

PARCEIROS

R\$ 150,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





# Valores Anual

PATROCINADOR MASTER

Acima de 50 mil

PATROCINADOR OURO

R\$ 12.000,00

PATROCINADOR PRATA

R\$ 6.000,00

PATROCINADOR BRONZE

R\$ 3.600,00

PARCEIROS

R\$ 1.800,00



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.







Obrigado por estar com a gente em

# 2024



INSTITUTO  
CULTURAL DAS

montanhas



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade>  
com o identificador 3300360031003A00500052004100. Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

## DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

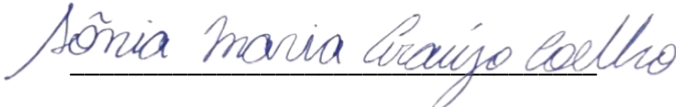
Declaramos para os devidos fins que a associação de direito privado sem fins lucrativos **INSTITUTO TRES PONTÕES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS**, estabelecida à Rua Alcino Martins de Souza, nº. 110 – Galpão 1 Joao Valim – Afonso Claudio - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 51.892.817/0001-52, auferiu nos últimos 12 meses o seguinte faturamento:

Mês	Ano	Valor
Janeiro	2023	R\$ 0,00
Fevereiro	2023	R\$ 0,00
Março	2023	R\$ 0,00
Abril	2023	R\$ 0,00
Maiο	2023	R\$ 0,00
Junho	2023	R\$ 0,00
Julho	2023	R\$ 0,00
Agosto	2023	R\$ 0,00
Setembro	2023	R\$ 30,00
Outubro	2023	R\$ 1.171,00
Novembro	2023	R\$ 2.550,00
Dezembro	2023	R\$ 50.461,25
		<b>R\$ 61.512,25</b>

O instituto recebeu R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no mês de dezembro de 2023 através do edital Paulo Gustavo Estadual repassado pela Secretaria de Cultura do Estado do Espírito Santo para realizar as aulas de canto e coral que acontecem na Associação Pró Casa do Menino até a dez/2024. O restante dos valores é de doações diretas pessoas físicas e jurídicas. O instituto tem despesa R\$ 00,00 (zero reais)

Afonso Claudio/ES, 28 de agosto de 2024.

Responsáveis:



INSTITUTO TRES PONTÕES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL –  
INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS

Sonia Maria Araujo Coelho

CPF: 077.476.437-64

Diretor Presidente





ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CIVIL “INSTITUTO TRÊS PONTÕES DE AÇÃO SOCIAL E CULTURAL - INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS”

REALIZADA EM 11 DE DEZEMBRO DE 2023

Ao 11º dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três (11/12/2023), com primeira chamada às 19 horas 00 minutos e segundo chamada às 19 horas e 30 minutos no endereço de Avenida Presidente Vargas, 148, na Casa de Cultura Jônice Tristão, nesta cidade de Afonso Cláudio/ES, tendo quórum de acordo com o estatuto iniciou a assembleia com os associados e membros da diretoria que se fizeram presentes: Angela do Carmo da Silva Deorce – Vice-presidente, Marcelo Dutra Coutinho - Diretor Executivo e tesoureiro, Marcelo Júnior dos Santos Silva, 1º Secretário, Marcos Holz – Presidente do Conselho Fiscal, Sulamita Lima de Araújo - 2º Membro do Conselho Fiscal, Francielle Plaster Schneider - 1º Membro do Conselho Fiscal, Sônia Maria Araujo Coelho - Presidente do Conselho Consultivo, e membros externos da diretoria, fizeram-se presente os munícipes Camila Zancanella Ungarato, Marcelo Silva Ferreira Coutinho e Dalva Braga Dutra Coutinho. Início da assembleia com a leitura da ata da do dia 13/11/23. Reuniram-se com a finalidade diálogo sobre as seguintes pautas: 1) Nomeação de novos membros, leitura da carta de renúncia e votação do novo presidente e vice-presidente, 2) Leitura da Reforma do Estatuto; 3) Reforma da sede do Instituto; 4) Definição do salário do Diretor Executivo e Diretor Adjunto de Relações Institucionais; 5) Confirmação do apoio da Fundação Tristão. 1) Só houve uma chapa inscrita com a representação de Sonia Maria Araujo Coelho como presidente e Marcelo Junior dos Santos Silva como vice-presidente. Foi feita uma votação de forma oral, e todos os presentes votaram e concordaram na nomeação dos inscritos na chapa única. Foi nomeado além da presidente e vice-presidente a Sra. Camila Zancanella Ungarato, brasileira, divorciada, fisioterapeuta, RG nº 2136239 – SPTC/ES, inscrito sob CPF nº 112.682.167-55, com endereço em Avenida Manoel Libertino de Almeida, nº s/n, Bairro Maria Gomes Valim, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000, toma posse, nesta data, no cargo de 1º Secretária; Sra. Sulamita Lima de Araujo, brasileira, divorciada, professora, RG no 1647367 SPTC/ES, inscrita no CPF 085.665.737-90, com endereço na Rua Pedro Sobrino Silva, 106, Bairro Vila Nova, Afonso Cláudio/ES CEP: 29600-000, toma posse, nesta data, no cargo de Tesoureira, Sra. Karina Moza Garcia Bessert, brasileira, casada, atuônoma, RG nº 16.822.273 Policia Civil/MG CPF nº 117.197.807-30, com endereço em Rua Pedro Antônio da Silva, nº 348, Colina do Cruzeiro, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000 toma posse, nessa data como 2º membro do conselho fiscal e o Sr. Diego Padua Silva, brasileiro, casado, farmacêutico, RG nº 3607472 – SPTC/ES, inscrito sob CPF nº 133.708.257-19, com endereço em Rua Antenor Braz Rodrigues, nº 149, Bairro São Vicente, Afonso Cláudio/ES, CEP 29600-000 toma posse, nessa data como Presidente do Conselho Consultivo, e após votação dos presentes, a eleição do novo Presidente e vice-presidente, como não havia outra chapa ficou por unanimidade elegeido a Sra. Sônia Maria Araujo Coelho, brasileira, solteira, pedagoga, RG nº 1490227 SPTC/ES CPF nº 077.476.437-64, com endereço em Avenida Inácio Lamas, 706 – Bairro da Grama – Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, toma posse, nesta data, no cargo de Presidente do Instituto Três Pontões de Ação Social e Cultural – Instituto Cultural das Montanhas, e o Sr. Marcelo Junior dos Santos Silva, brasileiro, casado, professor MAPB Geografia, RG nº 3226178 SPTC/ES CPF nº 147.514.357-52, com endereço em Rua Antônio Gerônimo, nº 289, Grama, Afonso Cláudio/ES, CEP: 29600-000, toma posse, nesta data, no cargo de Vice-Presidente. Todos seguirão mandato de 11 de dezembro de 2023 até 11 de dezembro de 2027 2) Foi lido o estatuto e todos aprovaram e assinaram. 3) O diretor Executivo Marcelo Dutra Coutinho comunicou à assembleia sobre a visita na arquiteta Anny, no galpão que será sede do Instituto, localizado no bairro João Valim, tendo como orçamento a cobrança de R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) para confecção do projeto arquitetônico. Todos os membros presentes concordaram. O Instituto promoverá ações para arrecadar recursos para a reforma. 4) Foi discutida o pagamento de salário para o diretor executivo do Instituto, Marcelo Dutra Coutinho, sendo o valor de cinco salários-mínimos, como consta no estatuto. Os membros presentes decidiram, em comum acordo, aguardar a captação de mais recursos para aprovação de pagamento de salário para o diretor, mas aprovaram o valor que deve ser pago assim que o recurso tiver disponível. 5) Foi anunciado a confirmação do patrocínio da Fundação Jônice Tristão. Como nada mais havia a ser tratado, foi lavrada a presente ata, que vai assinada pelo Presidente dos trabalhos, por mim, Secretário, conferida e rubricada por todos os presentes, que a tudo presenciei e consignei em ata.

Afonso Cláudio/ES, 11 de Dezembro de 2023

Sônia Maria Araujo Coelho  
Presidente de Mesa

Marcelo Júnior dos Santos Silva  
Secretário de Mesa

Rua Alcino Martins de Souza, 110  
Afonso Cláudio - CEP: 29600-000  
CNPJ: 51.892.817/0001-52  
Espírito Santo - ES - Brasil  
institutoculturaldasmontanhas.org



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>51.892.817/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>16/08/2022</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO TRES PONTOS DE AÇAO SOCIAL E CULTURAL - INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>INSTITUTO CULTURAL DAS MONTANHAS</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares (Dispensada *)</b> <b>85.91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)</b> <b>85.92-9-03 - Ensino de música (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente (Dispensada *)</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical (Dispensada *)</b> <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R ALCINO MARTINS DE SOUZA</b>	NÚMERO <b>110</b>	COMPLEMENTO <b>GALPAOGALPAO 1</b>
CEP <b>29.600-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>JOAO VALIM</b>	MUNICÍPIO <b>AFONSO CLAUDIO</b>
UF <b>ES</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@INSTITUTOCULTURALDASMONTANHAS.ORG</b>	
TELEFONE <b>(27) 9699-6584</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/08/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/11/2023** às **09:11:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Autenticar documento em <https://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3300360031003A00500052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.